



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000383

Sobradinho/BA, em 08 de julho de 2022.

Circular Interno nº 096/2022

**Ao setor de contrato,**

Prezados (as),

Tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, solicito que seja realizado contrato com resto de saldo, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021, firmada com a empresa **AUTOCENTER PNEUFORTE LTDA**, CNPJ nº 04.252.738/0001-05, para **prestação dos serviços de recapagem de pneus para máquinas e caminhões**, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00 / 42**

**Luciano Berti Torres Sanjuan**  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

000384

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 6800/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|   |             |   |                                       |
|---|-------------|---|---------------------------------------|
| <b>Nome</b><br><b>AUTO CENTER PNEUFORTE LTDA</b>  |             | <b>C.G.A</b><br>575600157                   | <b>C.N.P.J.</b><br>04.252.738/0001-05 |
| <b>Endereço:</b><br>RUA IGNACIO BARRETO DE QUEIROZ- ANTIGA RUA B, 140 B REN PNEUS SANTO ANTONIO |             |   |                                       |
| <b>Bairro:</b><br>ERNESTO MELO  | <b>CEP:</b> | <b>Município:</b><br>SANTO ANTONIO DE JESUS | <b>UF:</b><br>BA                      |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
28/06/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 26/09/2022

96964.6800.20220628.N.40.2336519





# Certidão Negativa de Débitos Tributários

000385

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223240500**

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                      |                           |
| <b>AUTO CENTER PNEUFORTE LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                | CNPJ                      |
| <b>054.916.564</b>                | <b>04.252.738/0001-05</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000386

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO CENTER PNEUFORTE LTDA**  
**CNPJ: 04.252.738/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:57 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **216F.1AA3.3C10.0407**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000387

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO CENTER PNEUFORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.252.738/0001-05

Certidão nº: 22275785/2022

Expedição: 14/07/2022, às 10:31:26

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER PNEUFORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.252.738/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000388

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.252.738/0001-05

**Razão Social:** AUTO CENTER PNEUFORTE LTDA

**Endereço:** RUA INACIO QUEIROZ 41 / ERNESTO MELO / SANTO ANTONIO DE JESUS  
/ BA / 44570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071000285349388460

Informação obtida em 14/07/2022 10:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 140/2022**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **AUTOCENTER PNEUFORTE LTDA**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2021.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/00001-10, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. RÉGIS CLEVIVYS SAMPAIO BENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AUTOCENTER PNEUFORTE LTDA**, CNPJ nº 04.252.738/0001-05, com sede à Rua Ignácio B de Queiroz, 140B, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus - BA, neste ato representado por **Veronica Gomes Barreto Mozart**, CPF nº 777.721.135-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, e o resultado do **Processo Administrativo nº 067/2021** e **Pregão Presencial nº. 015/2021**, com abertura em **15/06/2021**, homologado em **15/07/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **prestação dos serviços de recapagem de pneus para máquinas e caminhões**, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº. 015/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                     | Marca Modelo | Und | Quant | Val. Unit.   | Val. Total R\$ |
|--|---|--------------|-----|-------|--------------|----------------|
| 01   | Recapagem de Pneus 1000-20 (aplicação Borrachudo) | Vipal        | Und | 27    | R\$ 641,00   | R\$ 17.307,00  |
| 02   | Recapagem de Pneus 900-20 (aplicação Borrachudo)  | Vipal        | Und | 10    | R\$ 620,00   | R\$ 6.200,00   |
| 03   | Recapagem de Pneus 1400-24                        | Vipal        | Und | 8     | R\$ 1.907,00 | R\$ 15.256,00  |
| 04   | Recapagem de Pneus 17.5x25                        | Vipal        | Und | 16    | R\$ 2.410,00 | R\$ 38.560,00  |
| 05   | Recapagem de Pneus 12.5/80x18                     | Vipal        | Und | 12    | R\$ 1.070,00 | R\$ 12.840,00  |
| 06   | Recapagem de Pneus 275/80 22.5                    | Vipal        | Und | 16    | R\$ 628,00   | R\$ 10.048,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 100.211,00 (CEM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS)</b> |   |              |     |       |              |                |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORME DE EXECUÇÃO.**

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | Fone: (074) 3538-3030  
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000390

**2.1** – Os serviços serão prestados no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação oficial e autorização da respectiva Secretaria, em conformidade com os termos do edital do PP SRP nº. 015/2021, nos prazos e local indicado pela CONTRATANTE.

**2.1.1** Os serviços deverão ser prestados nos termos da Ordem de Serviços, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**2.2.** Os serviços serão executados durante o período necessário para a efetiva realização das **recapagens** devendo observar as condições previstas no PP nº. 015/2021.

**2.3.** A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas no Edital do PP nº. 015/2021, após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração e constante no Anexo III e IV do referido edital e Anexo I do presente instrumento.

**2.4** Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

**2.5** O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **VALOR TOTAL R\$ 100.211,00 (cem mil, duzentos e onze reais)**.

**3.2** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário em conformidade com a proposta financeira adjudicada da **CONTRATADA**.

**3.3** - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, do mês subsequente após a entrega dos produtos efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

**3.3.1.** O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.4** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.5** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;





**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3 -** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 -** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2 -** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.3 -** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

**8.4 -** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5 -** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**8.6 -** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7 -** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8 -** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9 -** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

**8.10 -** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11 -** Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria solicitante, devidamente acompanhados dos seus termos de garantia.**



**8.12** - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.13** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização  
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal designado pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

0395

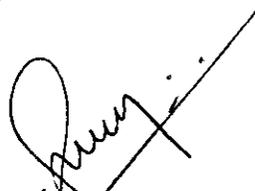
**13.5 - A CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 14 de julho de 2022.



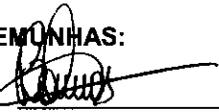
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Régis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**VERONICA GOMES BARRETO**  
**MOZART:77772113587**

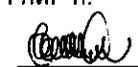
Assinado de forma digital por VERONICA GOMES BARRETO  
MOZART:77772113587  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR HGL, ou=Videoconferencia, ou=26389728000140, cn=VERONICA GOMES BARRETO MOZART:77772113587  
Dados: 2022.07.14 15:42:16 -03'00'

**AUTOCENTER PNEUFORTE LTDA**  
Veronica Gomes Barreto Mozart  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-  \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 020.907.345-40

2-  \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 013.584.885-76



## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 14 de Julho de 2022 - Pag.5 - Ano X - Nº 2264

000396

|  |   |    |        |          |                |
|--|---|----|--------|----------|----------------|
|  | enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.   |    |        |          |                |
| 03   | Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo. | Lt | 36.000 | R\$ 7,80 | R\$ 280.800,00 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 476.800,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).</b> |   |    |        |          |                |

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

Contrato nº 140/2022. Proc. Adm. nº. 067/2021. Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AUTOCENTER PNEUFORTE LTDA, CNPJ nº 04.252.738/0001-05. **ASSINATURA:** 14/07/2022. **OBJETO:** prestação dos serviços de recapagem de pneus para máquinas e caminhões. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 100.211,00 (cem mil, duzentos e onze reais)**, conforme planilha a seguir:

| Item   | Descrição   | Marca | Unid | Quant | Val. Unk.    | Val. Total R\$ |
|--|---|-------|------|-------|--------------|----------------|
| 01   | Recapagem de Pneus 1000-20 (aplicação Borrachudo) | Vipal | Und  | 27    | R\$ 641,00   | R\$ 17.307,00  |
| 02   | Recapagem de Pneus 900-20 (aplicação Borrachudo)  | Vipal | Und  | 10    | R\$ 620,00   | R\$ 6.200,00   |
| 03   | Recapagem de Pneus 1400-24                        | Vipal | Und  | 8     | R\$ 1.907,00 | R\$ 15.256,00  |
| 04   | Recapagem de Pneus 17.5x25                        | Vipal | Und  | 16    | R\$ 2.410,00 | R\$ 38.560,00  |
| 05   | Recapagem de Pneus 12.5/80x18                     | Vipal | Und  | 12    | R\$ 1.070,00 | R\$ 12.840,00  |
| 06   | Recapagem de Pneus 275/80 22.5                    | Vipal | Und  | 16    | R\$ 628,00   | R\$ 10.048,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 100.211,00 (CEM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS)</b> |   |       |      |       |              |                |

Sobradinho/BA, em 14 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.



Este documento está disponibilizado no site [sobradinho.ba.gov.br](http://sobradinho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Imprensa Oficial**